



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA GP Nº 358/2020

São Luís, setembro de 2020.

(Texto compilado a partir da redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 360, de 01 de outubro de 2020](#))

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do [Ato GP nº 7/2020](#), quanto à elaboração, aprovação e divulgação do Calendário Institucional de 2021 até 30/09/2020;

CONSIDERANDO o teor do art. 2º do [Ato GP nº 7/2020](#), que faculta à Presidência deste Tribunal decretar “ponto facultativo” nos dias úteis compreendidos entre o fim de semana e os dias de feriado, caso em que se enquadram os dias 06/09/2021 e 11/10/2021;

CONSIDERANDO o teor da [Portaria nº 679, do Ministério da Economia, de 30 de dezembro de 2019](#), que estabeleceu o dia de Corpus Christi como sendo “ponto facultativo” no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do art. 3º do [Ato GP nº 7/2020](#), que faculta à Presidência deste Tribunal transferir os feriados dos dias 28 de julho - Adesão do Maranhão à Independência do Brasil, 11 de agosto - Criação dos Cursos Jurídicos no Brasil e 28 de outubro – Dia do Servidor Público, por conveniência da Administração;

CONSIDERANDO, por fim, a existência de plantão judicial permanente de juízes e servidores no âmbito da 16ª Região, nos dias de feriado e fins de semana, para apreciação de requerimentos judiciais de natureza urgente, não acarretando, assim, prejuízos aos jurisdicionados,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar o Calendário Institucional de 2021, anexo a este expediente, para ampla e imediata divulgação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (art. 6º do [Ato GP nº 7/2020](#)).

Art. 2º Decretar ponto facultativo, com a consequente suspensão do expediente, dos prazos judiciais, das audiências e do atendimento ao público em todos os órgãos da Justiça do Trabalho da 16ª Região, nos dias 03/06/2021 (quinta-feira), 06/09/2021 (segunda-feira) e 11/10/2021 (segunda-feira). (redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 360, de 01 de outubro de 2020](#)).



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Parágrafo único. Os prazos que, porventura, devam iniciar-se ou encerrar-se no dia em que seja decretado ponto facultativo ficam automaticamente prorrogados para os dias úteis subsequentes.

Art. 3º Transferir, excepcionalmente, os feriados dos dias 28/07/2021 (quarta-feira) para 26/07/2021 (segunda-feira), 11/08/2021 (quarta-feira) para 09/08/2021 (segunda-feira) e 28/10/2021 (quinta-feira) para 29/10/2021 (sexta-feira), com a conseqüente suspensão do expediente, dos prazos judiciais, das audiências e do atendimento ao público em todos os órgãos da Justiça do Trabalho da 16ª Região, nos dias 26/07/2021 (segunda-feira), 09/08/2021 (segunda-feira) e 29/10/2021 (sexta-feira). Parágrafo único. Os prazos que, porventura, devam iniciar-se ou encerrar-se no dia em que seja decretada transferência de feriado ficam automaticamente prorrogados para os dias úteis subsequentes.”

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Tribunal.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no *site* deste Regional. (redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 360, de 01 de outubro de 2020](#))

(Assinado Digitalmente)
AMÉRICO BEDÊ FREIRE